



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GUATAMBU**

**LEI Nº 1.170/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

**INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**, Prefeito Municipal de Guatambu Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 1.048, de 30 de junho de 2017, Lei 1.159, de 18 de dezembro de 2020, e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído no Anexo III do Plano Plurianual do Município para o Exercício de 2021, constante na Lei Municipal nº. 1.048, de 30 de junho de 2017 e no Anexo III das Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município, constante na Lei Municipal nº. 1.159, de 18 de dezembro de 2020, a seguinte ação conforme especifica:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>CÓDIGO</b>
Órgão	Secretária de Assistência Social		08
Unidade	Fundo de Habitação		08.03
Função	Habitação		16
Sub-função	Habitação Urbana		482
Programa	Habitar Guatambu		0015
<b>Projeto</b>	<b>Melhoramento/Reforma de Unidades Habitacionais</b>		<b>2.339</b>
<b>Despesa</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>DR</b>	<b>Valor</b>
	<b>3.3.90</b>	<b>1000</b>	<b>120.000,00</b>

**Art. 2º.** O Crédito aberto por esta Lei correrá por conta de recursos ordinários no valor total de **R\$ 120.000,00** (Cento e Vinte Mil Reais), proveniente da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE GUATAMBU**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	
Órgão	Secretária de Assistência Social	08	
Unidade	Fundo da Infância e Adolescência	08.02	
Função	Assistência Social	08	
Sub-função	Assistência a Criança e ao Adolescente	243	
Programa	Políticas Publicas p/ Crianças e Adolescentes	0016	
<b>Projeto</b>	<b>Gestão do Fundo da Criança e Adolescente</b>	<b>2.170</b>	
<b>Despesa</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>DR</b>	<b>Valor</b>
	<b>3.3.90</b>	<b>1000</b>	<b>120.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2021.

**Luiz Clovis Dal Piva**  
**Prefeito Municipal**